

EDITAL N.º 557/2025

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 11 de dezembro de 2025, pelo Senhor Vereador Armando Soares, foram subdelegadas competências, no Senhor no Diretor do Departamento de Artes, Cultura e Turismo (DACTPH), Dr. Gaspar Manuel da Costa Matos, no âmbito dos assuntos que corram pela Divisão de Cultura e Artes (DCA) e pela Unidade de Dinamização do Património Histórico (UDPH), através do despacho interno n.º 145/GV-AS/2025 e que a seguir se transcreve:

"Considerando que, através do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Considerando que o Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário.

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego com a faculdade de subdelegação, no Diretor do Departamento de Artes, Cultura e Turismo (DACTPH), Dr. Gaspar Manuel da Costa Matos**, no âmbito dos assuntos que corram pela Divisão de Cultura e Artes (DCA) e pela Unidade de Dinamização do Património Histórico (UDPH), as seguintes competências:

A. Cultura e Artes

1. Implementar e executar as políticas municipais na área da cultura e das artes, no que respeita à promoção e gestão cultural mediante o desenvolvimento de

programas culturais, a gestão de espaços culturais e a formação de públicos e apoio a criadores;

2. Promover a promoção da criatividade, facilitando o acesso de públicos não especializados às expressões da cultura, criatividade e economia criativa;
3. Gerir os espaços culturais municipais diretamente relacionados com a programação artística, criativa e cultural;

B. Património Histórico

1. Exercer a gestão integrada dos espaços patrimoniais sob tutela municipal, assegurando a preservação, valorização e difusão do património cultural;
2. Assegurar a receção e o acompanhamento de visitantes nos vários equipamentos patrimoniais afetos à UDPH;
3. Dinamizar atividades culturais, educativas e científicas, de forma contínua, diversificada e articulada, promovendo a fruição pública do património;
4. Sinalizar e articular com as unidades orgânicas competentes a manutenção de edifícios, áreas exteriores e espaços verdes associados aos equipamentos patrimoniais;
5. Garantir o acompanhamento técnico das ações de preservação, conservação, restauro e musealização dos equipamentos patrimoniais;
6. Acompanhar e emitir pareceres técnicos no âmbito de obras, requalificações ou intervenções promovidas em espaços patrimoniais sob tutela municipal;
7. Planejar, organizar e avaliar programas de atividades de dinamização cultural, educativa e patrimonial, bem como promover a divulgação das temáticas associadas ao património do concelho.

C. No domínio da gestão corrente

1. Assinar correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos e prestar informação geral;
2. Autorizar a emissão de certidões e photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
3. A instrução de procedimento e a execução dos despachos e deliberações dos eleitos locais;

4. A promoção das ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal que esteja afeto às respetivas áreas, as necessárias comunicações dos atos praticados por delegação e subdelegação de competências;
5. Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da DCA e da UDPH;
6. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.

C. No domínio da despesa pública:

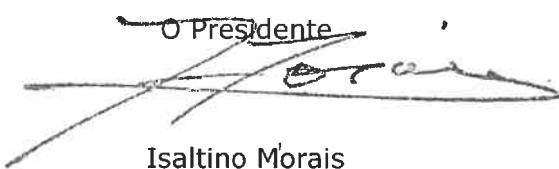
No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, fica o Diretor do DACTPH, no âmbito Divisão de Cultura e Artes (DCA) e da Unidade de Dinamização do Património Histórico (UDPH), autorizado a realizar despesa com a aquisição e locação de bens ou serviços bem como para a decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao limite de €15.000,00 (quinze mil euros).

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 1 de novembro de 2025 e a data da assinatura do presente despacho, que estejam em conformidade com a presente delegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 12 de dezembro de 2025


Isaltino Moraes